

**PARECER Nº 1492/2011 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/2008.**

De autoria do n. Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei acrescenta o inciso VII ao art. 5º da Lei 13.991, de 10 de junho de 2005, para possibilitar a aquisição de uniforme escolar com recursos repassados à APM – Associação de Pais e Mestres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade. Porém, apresentou substitutivo a fim de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 21/22).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à proposta, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Primeiramente, ressalto os nobres propósitos do autor que pretendeu descentralizar, todavia, entendo que a proposta não pode prosperar pelos motivos expostos a seguir: Na Audiência Pública obrigatória, realizada em 11/11/2009, o autor do projeto, Vereador Paulo Frange, expos os motivos que fundamentam a propositura em tela. Dentre elas, ele citou que o uniforme poderia ser adquirido de cooperativas locais, formado por mães que, em razão da proximidade com a escola, conhecem o tamanho das crianças, eliminando, dessa forma, o problema que a Prefeitura tem enfrentado de uniformes que não se ajustam ao tamanho das crianças. Defende também o autor que o preço seria menor e geraria emprego e renda nas regiões, fortalecendo a economia local.

Entretanto, há que se levar em consideração a enorme responsabilidade repassada a uma agremiação com grandes deficiências de organização. Via de regra, tais agremiações tem tido seu funcionamento pautado pelo voluntarismo de professores, funcionários e pais de alunos, com atuação concorrendo com as atividades funcionais, no caso dos profissionais da unidade escolar, assim como com as atividades profissionais dos pais dos alunos que participam da referida agremiação.

A compra de uniformes escolares envolve, assim como qualquer compra de grandes quantidades em órgãos públicos, um complexo processo de licitação e de prestação de contas fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Município - TCM, que demanda grande responsabilidade e pessoal especializado para tais tarefas.

Responsabilizar a APM da unidade escolar pela aquisição de uniforme escolar diante das atividades complexas que envolvem uma compra pública e, ainda, com um quadro absolutamente reduzido e sem a infraestrutura necessária é uma temeridade.

Finalmente, é sempre importante ressaltar que a função precípua do corpo docente é administrar as questões didático-pedagógicas com vistas a melhorar a qualidade de ensino. Sobrecarregar o corpo docente, que integra a Associação de Pais e Mestres e que, de alguma forma, se responsabiliza pelo seu funcionamento, com tarefas administrativo-financeiras é, para além da inviabilidade funcional e estrutural, apostar no fracasso da qualidade do ensino.

Em face do exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/11/11

Claudio Fonseca - PPS – Presidente

Netinho de Paula – PCdoB - Relator

Alfredinho - PT

Carlos Apolinário - DEM

VOTO VENCIDO DO VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358/2008.

De autoria do n. Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei acrescenta o inciso VII ao art. 5º da Lei 13.991, de 10 de junho de 2005, para possibilitar a aquisição de uniforme escolar com recursos repassados à APM – Associação de Pais e Mestres.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 21/22).

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à proposta, nos termos do substitutivo da CCJLP.

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que o projeto atinge o interesse público pois pretende fortalecer a economia dos bairros periféricos a partir da descentralização de compras de uniforme escolar. Além disso, conforme afirma o próprio autor, comprando uniformes de cooperativas próximas, as escolas superam o problema de ajustes de tamanhos dos uniformes ao corpo das crianças, principal problema enfrentado pela Secretaria Municipal de Educação com os uniformes chegando pelos correios.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/11/11

Claudinho de Souza - PSDB

Attila Russomanno - PP